



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL DPPG Nº 93/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR DO  
CEFET-MG**

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr), em convênio do CEFET-MG com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Júnior (PICV-Jr) do CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

## **1. PROGRAMA**

O PIBIC-Jr e o PICV-Jr são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). A participação de estudantes nesses Programas se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

## **2. OBJETIVOS**

O PIBIC-Jr e o PICV-Jr têm como principais objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, artístico e de inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- b) Proporcionar ao orientando de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- c) Incentivar o orientando de IC-Jr na continuidade de suas ações de pesquisa na graduação e na pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes da EPTNM em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- e) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de IC-Jr e da certificação de Planos de Trabalho voluntário de IC-Jr;
- f) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da EPTNM com os alunos da graduação e pós-graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

### **3. CRONOGRAMA**

|            |                                                       |                     |
|------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>3.1</b> | Divulgação do Edital                                  | 20/10/25 a 21/10/25 |
| <b>3.2</b> | Inscrição de propostas                                | 22/10/25 a 12/11/25 |
| <b>3.3</b> | Divulgação das propostas homologadas                  | 13/11/25            |
| <b>3.4</b> | Análise das propostas pelas Câmaras Temáticas         | 14/11/25 a 10/12/25 |
| <b>3.5</b> | Resultado preliminar                                  | 11/12/25            |
| <b>3.6</b> | Interposição de recurso                               | 12/12/25            |
| <b>3.7</b> | Resultado de julgamento de recursos e Resultado final | 15/12/25            |
| <b>3.8</b> | Indicação de estudantes aos projetos aprovados        | 16/12/25 a 01/03/26 |
| <b>3.9</b> | Início da vigência dos projetos aprovados             | 01/03/26            |

### **4. ALUNOS ELEGÍVEIS**

4.1. Poderá ter benefício de bolsa estudante que:

- a) Seja indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- b) Apresente perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Comprometa-se a desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto, em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) Tenha cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
- e) Esteja regularmente matriculado em curso da EPTNM da Instituição;
- f) Não seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau com o orientador ou o coorientador.

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

4.3. Os alunos que desejarem participar do PICV-Jr deverão atender aos mesmos critérios descritos no item **4.1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 4.4. O aluno poderá participar de apenas um projeto de pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ao mesmo tempo, ainda que de editais distintos ou modalidades diferentes.
- 4.5. Os alunos selecionados para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior do CEFET-MG deverão possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes, bem como estar cadastrado na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

## **5. DOCENTES ELEGÍVEIS**

- 5.1. Poderá se candidatar a orientador(a) o(a) pesquisador(a) que:
- a) For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador visitante no CEFET-MG;
  - b) Possuir o título de mestre ou doutor;
  - c) Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital, bem como estar cadastrado na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.
- 5.2. Não poderá se candidatar a orientador(a) o(a) pesquisador(a) que:
- a) Não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV, PIBIC-Jr, PICV-Jr).
  - b) Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).
- 5.2.1. Docentes que não tenham submetido o Relatório Final dos projetos que coordenaram nos Editais dos anos de 2022 e 2023 serão elegíveis apenas para concorrer a projetos na modalidade PICV-Jr.

## **6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – COM BOLSA E SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA)**

- 6.1. Para o presente edital estão previstas 41 (quarenta e uma) Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr/FAPEMIG) provenientes do convênio com a FAPEMIG e 14 (quatorze) bolsas concedidas pelo CEFET-MG.
- 6.2. As bolsas PIBIC-Jr são mensais e seu valor é fixado em R\$420,00 (quatrocentos e vinte Reais).
- 6.2.1. Para as bolsas BIC-Jr/ FAPEMIG, este valor será composto de duas parcelas: uma de R\$400,00 (quatrocentos Reais), paga pela FAPEMIG, e uma parcela complementar de R\$20,00 (vinte Reais), paga pelo CEFET-MG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 6.3. A implementação das bolsas estará estritamente sujeita à sua concessão pela FAPEMIG e à disponibilidade orçamentária do CEFET-MG. Caso as cotas de bolsas não sejam implementadas, os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos de forma voluntária.
- 6.3.1. O pagamento da parcela complementar mencionada no item 6.2.1 deste edital estará, igualmente, condicionado à disponibilidade orçamentária do CEFET-MG.
- 6.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, **de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**.
- 6.5. Não há renovação automática nem prorrogação de bolsa ou de Plano de Trabalho de aluno voluntário.
- 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br), registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 20 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.
- 6.7. A bolsa tem caráter transitório.
- 6.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.
- 6.10. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica (CIC)/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista ou do orientando-voluntário que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; ou (iv) outra razão devidamente fundamentada.
- 6.11. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

## **7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. A submissão da proposta deverá ser efetuada pelo(a) proponente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, acessando: *Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital*. Na tela seguinte, deverá preencher os seguintes campos obrigatórios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- a) **Dados Iniciais do Projeto:** informar os dados básicos do projeto, dentre os quais o título, departamento de execução, área do conhecimento, etc.
  - b) **Descrição Resumida:** descrever os pontos mais importantes do projeto;
  - c) **Introdução / Justificativa:** deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica, tecnológica e inovação.
  - d) **Objetivos:** devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.
  - e) **Metodologia:** deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como serão coletados os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. Neste item também podem ser descritas as parcerias, se houver(em).
  - f) **Referências Bibliográficas:** devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, livros e outros documentos técnicos-científicos.
  - g) **Membros da Equipe:** informar outros(as) servidores(as) que colaboram com a proposta.
  - h) **Cronograma do Projeto:** descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto, que deve perfazer o total de 12 meses.
- 7.1.1. Quando for necessário incluir informações adicionais relevantes para a avaliação do projeto, tais como figuras, fórmulas e/ou tabelas, o proponente poderá anexar um arquivo no formato .PDF contendo apenas essas informações adicionais.

7.2. Depois de submetido o projeto, o(a) proponente deverá submeter o(s) Plano(s) de Trabalho vinculado(s) ao projeto, acessando via SIGAA o *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Solicitar Cota de Bolsa ou Cadastrar Plano de Voluntário*. Na tela seguinte, o(a) proponente deverá escolher o edital ao qual submeteu o(s) projeto(s) e na sequência, escolher o projeto para o qual irá submeter o Plano de Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- a. Informar os dados iniciais do Plano de Trabalho, selecionando o orientador (obrigatoriamente o proponente do projeto), o direcionamento do plano para Iniciação Científica e o seu título.
  - b. Os campos **Introdução / Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências**, serão automaticamente preenchidos nos respectivos campos do Plano de Trabalho, podendo o(a) proponente fazer as alterações que considerar pertinentes.
  - c. O campo **Habilidades Adquiridas** deverá ser apresentado de forma distinta para cada Plano de Trabalho, incluindo as informações relevantes sobre o que se espera de ganho acadêmico, científico e tecnológico para o(a) aluno(a) que vier a executá-lo.
  - d. Na sequência o(a) proponente deverá definir o **Cronograma do Plano de Trabalho**, que deve perfazer o total de 12 meses, descrevendo todas as atividades a serem executadas pelo(a) aluno(a) que se vincular a ele, atentando-se que os Planos de Trabalho submetidos a um mesmo projeto devem prever atividades distintas a serem executadas.
- 7.3. O procedimento de submissão descrito nos itens 7.1. e 7.2. está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica → Tutoriais*.
- 7.4. As propostas que descumprirem os itens 7.1 e 7.2 não serão homologadas.
- 7.5. O proponente poderá submeter até duas propostas diferentes, cadastrando em cada uma delas até dois Planos de Trabalho prevendo obrigatoriamente atividades distintas.
- 7.5.1. Caso o proponente submeta mais que duas propostas a este edital, serão homologadas apenas as duas últimas submetidas;
  - 7.5.2. Caso o proponente cadastre mais que dois Planos de Trabalho a um mesmo projeto, serão avaliados apenas os dois últimos cadastrados, sendo os demais cancelados;
  - 7.5.3. Em casos de Planos de Trabalho que em sua essência sejam considerados iguais, apenas um poderá ser aprovado.
- 7.6. Cada proponente poderá solicitar uma única bolsa. Os demais Planos de Trabalho cadastrados deverão ser voluntários.
- 7.7. Cada Projeto de Pesquisa poderá ter no máximo dois coorientadores. Para fins desta contabilização, as categorias Coordenador Adjunto e Colaborador existentes no SIGAA também serão contabilizadas como coorientador.
- 7.8. Será automaticamente aceito pelo PICV-Jr o projeto com Plano de Trabalho aprovado, mas que não tenha sido contemplado com bolsa do PIBIC-Jr.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 7.9. Caso o mesmo projeto de pesquisa seja submetido também a qualquer outro edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG, os Planos de Trabalho para os(as) alunos(as) vinculados(as) a cada projeto deverão ser distintos, prevendo atividades compatíveis com o público de cada modalidade.
- 7.10. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## **8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela CIC/CEFET-MG, compreende:
- 8.1.1. A homologação das propostas recebidas, onde analisa-se se a proposta atende ao edital;
  - 8.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas, onde avaliam-se:
    - a) O projeto de pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho;
    - b) A qualificação do orientador.
- 8.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho compreende:
- 8.2.1. Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho (até 25 pontos):
    - a) Mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento;
    - b) Clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa;
    - c) Cronograma de atividades e exequibilidade do projeto;
    - d) Qualidade textual do projeto.
    - 8.2.1.1. Serão aprovadas apenas as propostas cujo Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho tenham obtido o mínimo de 15 pontos.
- 8.3. Avaliação da Qualificação do Orientador (até 75 pontos) se dará através do seu Currículo Lattes, considerando sua Produção Científica (até 50 pontos) e as atividades de Orientação, Coordenação de Projetos Financiados e Titulação (até 25 pontos), de acordo com os parâmetros definidos na tabela apresentada no Anexo 1.
- 8.3.1. Para a determinação da pontuação, serão consideradas a produção científica e as atividades de orientação e de coordenação de projetos realizadas a partir de 01/01/2022. Exceto no caso das proponentes que estiveram em licença maternidade no período de 01/01/2022 até a publicação deste edital. Neste caso, será considerada a produção realizada a partir de 01/01/2021;
    - 8.3.1.1. A proponente deverá enviar um comprovante de que esteve em licença maternidade no referido período por meio do formulário disponível em <https://questionarios.cefetmg.br/index.php/873486/lang-pt-BR>;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 8.3.2. Todas as informações para a definição da pontuação referente à “Qualificação do orientador” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, que deverá ser comprovada mediante o envio do termo de outorga ou documento equivalente por meio do formulário disponível em <https://questionarios.cefetmg.br/index.php/873486/lang-pt-BR>; A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da Plataforma Lattes do CNPq;
- 8.3.3. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação obtida pelo orientador na produção científica, apurada conforme item 8.3.2 e 8.4, desconsiderando os limites estabelecidos no item 8.3.
- 8.4. Na data da homologação das propostas submetidas, a CIC/CEFET-MG fará o download dos currículos Lattes dos proponentes para a avaliação de que trata o item 8.3, que terá por base os critérios institucionais definidos a seguir e sumarizados na tabela de pontuação disponível no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Formulários* → *Formulários referentes à Iniciação Científica* → *Tabela para Apuração de Pontuação do Candidato a Orientador*;
- 8.5. O processo de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório.
- 8.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.
- 8.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.

## **9. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**

- 9.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/>, conforme as datas estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.
- 9.2. A concessão das bolsas disponíveis será feita de acordo com a classificação final das propostas.
- 9.3. A implementação da bolsa e/ou do Plano de Trabalho voluntário consistirá de três etapas realizadas exclusivamente no SIGAA:
- 1ª - O proponente deverá alterar o status de seu projeto para “EM EXECUÇÃO”, acessando *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Listar Meus Projetos* e, na tela seguinte, marcando a opção “Executar Projeto” no(s) projeto(s) aprovado(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

2ª - Os(as) alunos(as) interessados(as) em participar do projeto deverão manifestar seu interesse através do SIGAA acessando *Portal do Discente → Bolsas → Oportunidade de Bolsa*. Na caixa de seleção “Tipo de bolsa” da tela seguinte, selecionar “PESQUISA” e escolher o(s) projeto(s) aos quais deseja se candidatar à vaga disponível.

3ª - O proponente deverá acessar *Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar / Substituir Bolsista* para ter conhecimento dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse em seus Planos de Trabalho e, dentre eles, selecionar aquele que será indicado à bolsa ou ao Plano de Trabalho voluntário.

9.4. O procedimento de implementação descrito acima está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica → Tutoriais*.

9.5. Poderá ocorrer a substituição de bolsista ou do orientando voluntário dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente. As substituições deverão ser realizadas através da opção *Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar / Substituir Bolsista*. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica → Tutoriais*.

## **10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada exclusivamente ao e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br). A confirmação do recebimento do recurso se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado. As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

11.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração do Relatório Final bem como do Relatório Parcial, quando for o caso; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.

11.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:

- a) Declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 20 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- b) Relatório Final das atividades do orientando. O Relatório Final deverá ser encaminhado exclusivamente via SIGAA em até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada. O procedimento para o envio do Relatório Final via SIGAA está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.
  - c) Questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG;
- 11.3. O orientador também deverá se comprometer a substituir ou cancelar a bolsa quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. A substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa ou projeto deverá ser realizada pelo próprio orientador no SIGAA. No caso da substituição do bolsista, ela deverá ser realizada através da opção *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* até o dia 05 para que a implementação seja feita no próprio mês. As substituições solicitadas a partir do dia 06 do mês serão implementadas no mês subsequente. Após esta data, só poderá haver cancelamento de bolsistas. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar um Relatório Parcial. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.
- 11.4. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG, através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br), qualquer alteração relativa à execução do Plano de Trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.
- 11.5. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:
- a) Elaborar o Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
  - b) Apresentar, por meio de banner, oralmente ou na forma exigida, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner quando for o caso.
  - c) Em caso de cancelamento ou substituição do orientando, elaborar o Relatório Parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não-cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sanção descrita no item 12.6 deste edital.
- 11.6. O Relatório Final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova participação como voluntário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 11.7. A elaboração e entrega do Relatório Final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no Plano de Trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior do CEFET-MG.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do cronograma nele estabelecidos.
- 12.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.
- 12.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.
- 12.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.
- 12.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV-Jr, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.
- 12.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**13. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 01/03/2027. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2025

Prof. Dr. Dênis Emanuel da Costa Vargas  
Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

Profa. Dra. Laíse Ferraz Correia  
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Carla Simone Chamon  
Diretora-Geral do CEFET-MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Anexo 1 – Tabela para apuração de pontuação do candidato a orientador**

| <b>Produção Científica</b><br>Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 50 pontos)                                               |                       |                      |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------------|
| Produção Científica (a partir de 2022)<br>(*) Não é considerada a organização de livro.<br>(**) Artigo completo, publicado e/ou aceito. | Pontuação<br>Unitária | Quantidade<br>Máxima | Total<br>Apurado<br>no Lattes |
| Subitem                                                                                                                                 | (PU)                  | ( QM )               | ( T )                         |
| Livro com ISBN *                                                                                                                        | 05                    | 4                    |                               |
| Capítulo de Livro                                                                                                                       | 03                    | 12                   |                               |
| Artigo Completo em Periódicos **                                                                                                        | 06                    | 20                   |                               |
| Trabalho Completo Publicado em Anais de Eventos                                                                                         | 03                    | 10                   |                               |
| Patente ou Registro de Software                                                                                                         | 06                    | 6                    |                               |
| Total 1                                                                                                                                 |                       |                      |                               |

| <b>Atividades de Orientação, Coordenação e Titulação</b><br>Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 25 pontos) |                       |                      |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------------|
| Atividades desenvolvidas nos últimos três anos                                                                          | Pontuação<br>Unitária | Quantidade<br>Máxima | Total<br>Apurado<br>no Lattes |
| Subitem                                                                                                                 | (PU)                  | ( QM )               | ( T )                         |
| Coordenação de projetos financiados, externos ao CEFET e com comprovação                                                | 05                    | 3                    |                               |
| Orientação Doutorado Concluída                                                                                          | 15                    | 2                    |                               |
| Orientação Mestrado Concluída                                                                                           | 7,5                   | 4                    |                               |
| Orientação Iniciação Científica Concluída (PIBIC, PIBIC-Jr, PICV e PICV-Jr)                                             | 03                    | 6                    |                               |
| Orientação TCC 2 Concluída                                                                                              | 03                    | 6                    |                               |
| Orientação Doutorado em Andamento                                                                                       | 03                    | 2                    |                               |
| Orientação Mestrado em Andamento                                                                                        | 1,5                   | 4                    |                               |
| Co-orientação Doutorado Concluída                                                                                       | 05                    | 1                    |                               |
| Co-orientação Mestrado Concluída                                                                                        | 03                    | 2                    |                               |
| Orientador com Título de Doutorado/PhD                                                                                  | 05                    | 1                    |                               |
| Total 2                                                                                                                 |                       |                      |                               |



**EDITAL ABERTURA DE VAGAS N° 93/2025 - CPPG (11.81.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 20/10/2025 18:48 )**

**CARLA SIMONE CHAMON**

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

**(Assinado digitalmente em 20/10/2025 17:24 )**

**DENIS EMANUEL DA COSTA VARGAS**

COORDENADOR - TITULAR

CFPG (11.52.03)

Matrícula: ###517#0

**(Assinado digitalmente em 20/10/2025 17:55 )**

**LAISE FERRAZ CORREIA**

DIRETOR - TITULAR

DPPG (11.52)

Matrícula: ###710#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 93, ano: 2025, tipo:  
**EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: 20/10/2025 e o código de verificação: **e3f75e84cc**